



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400-Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI N. 522013

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Apresenta à CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Para a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil) fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ficando parta tanto autorizado a:

- a) Assinar o respectivo termo de convênio e ou contrato;
- b) Receber repasses de Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos termos do convênio a ser assinado;



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400-Fax (16) 3943-7140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

- c) Efetuar contrapartida financeira, se assim estipulado no convênio e ou contrato;
- d) abrir créditos especiais e ou suplementares até o limite definido no convênio e ou contrato a ser firmado

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha

Aos 05 de Agosto de 2013

MITUO TAKAHASI

- Prefeito Municipal -



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.52/2013

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil) dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil) fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através de SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ficando parta tanto autorizado a:

- a) Assinar o respectivo termo de convênio e ou contrato;
- b) Receber repasses de Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos termos do convênio a ser assinado;
- c) Efetuar contrapartida financeira, se assim estipulado no convênio e ou contrato;
- d) abrir créditos especiais e ou suplementares até o limite definido no convênio e ou contrato a ser firmado

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

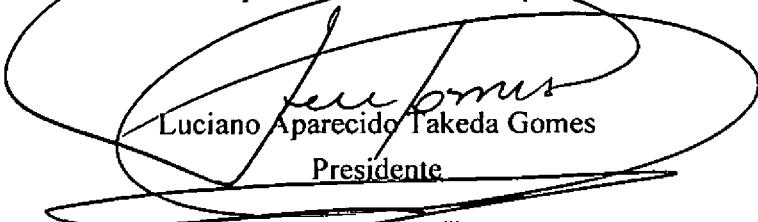


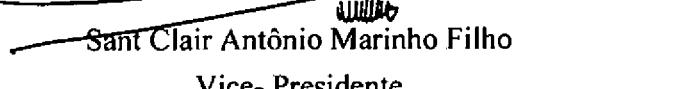
Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

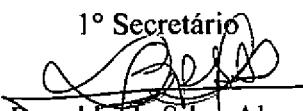
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

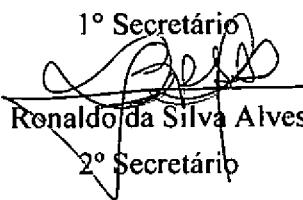
Mesa Diretora Municipal da Câmara Municipal de Barrinha – SP.


Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente


Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice-Presidente

Magnus William de Castro


1º Secretário


Ronaldo da Silva Alves
2º Secretário



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento
Ref. Projeto de Lei nº 52/2013

Encaminhado pelo Ofício nº 39/2013, de 29/06/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, Autoriza o Poder Executivo a firmar Convenio e ou contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação objetivando a Construção de creche através do programa Ação Educacional Estado e Município/Educação Infantil (PEM/Educação Infantil) e da outras providencias.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 20 de agosto de 2013

Comissão de Justiça e Redação

Walter Gómes da Fonseca

Aparecido de Souza

Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSAO
de 22 de 88 de 2013

Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

Luzia da Silva Oliveira Cursio

Evandro Cunha Cardoso

100

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHOS
APROVADO
sessão de 20 de 08 de 2013

Presidente



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400-Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.200 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e/ou Contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da secretaria de Estado da Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, objetivando a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a construção de creche escola através do programa “Ação Educacional Estado Município/Educação Infantil (PAEM/Educação Infantil) fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio e/ou Contrato com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, ficando parta tanto autorizado a:

- a) Assinar o respectivo termo de convênio e ou contrato;
- b) Receber repasses de Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Educação e Fundação para o Desenvolvimento da Educação, nos termos do convênio a ser assinado;
- c) Efetuar contrapartida financeira, se assim estipulado no convênio e ou contrato;
- d) abrir créditos especiais e ou suplementares até o limite definido no convênio e ou contrato a ser firmado



Prefeitura Municipal de Barrinha

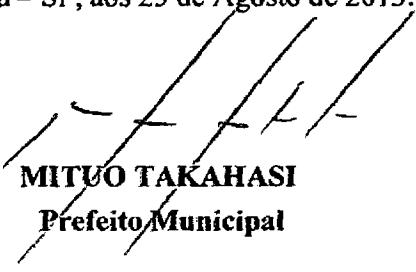
Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400-Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha

Barrinha – SP, aos 23 de Agosto de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.